RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 – S.R.P.
(ITENS EXCLUSIVO ME/EPP, ITENS COTA PRINCIPAL E ITENS COTA RESERVADA ME/EPP)

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: luciano_licitacao@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - Sistema Registro de Preços – S.R.P.
(ITENS EXCLUSIVO ME/EPP, ITENS COTA PRINCIPAL E ITENS COTA RESERVADA ME/EPP)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Obras e Serviços/Divisão de Manutenção Elétrica

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando a contratação de Empresas para o fornecimento eventual e parcelado de materiais de manutenção e conservação da iluminação publica..

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 11 de março de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:30 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 26 de março de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 224

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar Federal 123/06, pelos Decretos Municipais nº 2.509/06 e nº 2.622/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei 8.666/93.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES
1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Especificações Técnicas Dos Materiais/Quantitativos;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (fora dos envelopes);
ANEXO IV - Declaração não emprega menor;
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. OBJETO
1.2.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais de manutenção e conservação da iluminação publica, conforme especificações e quantidades descritas em **ANEXO I**.

1.3. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:
1.3.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços, os quais serão encaminhados para a Detentora através de correio eletrônico.

1.3.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a Detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo de até 10 (dez) dias**, no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, na Avenida Pacífico Moneda, n° 1.000, Vargeão, Jaguariúna – SP.

1.3.3. A Secretaria de Obras e Serviços, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do material, a Detentora terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para substituição do mesmo.

1.3.4. A entrega e o transporte serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora de cada item (Exclusivo ME/EPP, Cota Principal e Cota Reservada) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

2.3. Uma vez registrado o menor preço unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o respectivo item, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços, observando a cláusula 1.3.2.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Para os **itens 07 e 13 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2. Para os **itens 08 e 14 (Cota Reservada/Exclusivo ME/EPP)** e para os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 (Exclusivo ME/EPP)** – somente as empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação nos itens cota principal.

3.2. É vedada a participação de:

3.2.1. Consórcios;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1. O documento de credenciamento e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" **e** "**HABILITAÇÃO**".

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.1.2.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.2.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples) e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2. e seguintes.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei Complementar 123/06.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Procedimento Licitatório.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 007/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ Nº _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que tratam os itens 8.4 a 8.8.1. deste Edital.

7.0. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

7.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão presencial;

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.5. **Preço unitário por item, preço total e marca/fabricante por item cotado**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta de preços em **ANEXO II.**

7.1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão publica do Pregão;

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no procedimento licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

7.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, fica reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, observando-se o seguinte:

8.2.1. Se o preço ofertado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora da Cota Reservada for superior a 10% (dez por cento) do valor da Cota Principal, sem a possibilidade de negociação, referido item observará o disposto na subcláusula seguinte.

8.2.2. Não Havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da Cota Principal.

8.2.3. Se todos os licitantes recusarem a adjudicação do item reservado à Cota Reservada nos termos da subcláusula anterior, o item será dado por fracassado.

8.2.4. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2.5. Quando da execução do contrato, será dada prioridade o fornecimento da cota reservada, ressalvados os casos em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

8.3 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.3.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens **8.4 a 8.8.2.** deste edital.

8.3.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.3.3. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.3.4. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.3.5. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.9.;

8.3.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

8.3.8. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos apenas aqueles emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

8.3.9. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de

documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.10. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica
8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Os documentos relacionados nas alíneas da cláusula anterior não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.5.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão de Débitos Mobiliários.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

8.6.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.7. Qualificação Econômico - Financeira
A documentação relativa à Qualificação Econômico - Financeira consistirá em:

8.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.7.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.8. OUTROS DOCUMENTOS

8.8.1. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração de que não emprega menor).**

8.8.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que nenhum dos sócios da Licitante é servidor ou empregado do Município de Jaguariúna.

9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

9.3. Após, serão analisadas as propostas de preços, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.3.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.5. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço unitário por item.

9.6. As propostas com valor unitário por item superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário por item não irão para a fase de lances verbais.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.6 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate será realizado sorteio para definição da licitante vencedora.

9.9. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

9.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

9.11. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:
a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o percentual da alínea “a”;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea a**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea c**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.14. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para a cota reservada e exclusivamente destinada para a participação das ME/EPP.

9.15. Caso a **mesma empresa** vença a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário por item ofertado.

9.16. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço unitário.

9.18. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

9.19. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, não havendo manifestação da intenção de interpor recurso pelos demais participantes, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

9.21. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando, a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor e na forma da cláusula anterior, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço unitário por item.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação dos itens (Exclusivo ME/EPP, Cota Principal e Cota Reservada) ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes da cláusula 10 deste edital.

9.25. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao autor da proposta de menor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento deste Setor, ou enviá-lo ao endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente, que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0. DO TERMO DE ATA

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar em cada item será convocada, após Homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Quando da convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e apresentação dos outros documentos, se o caso.

11.3. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.5. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12.0. DOS PREÇOS

12.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

13.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A cada entrega(s) do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada a Secretária de Obras e Serviços para conhecimento, atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

13.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

13.3.1. Não serão efetuados pagamentos em conta bancária, com CNPJ divergente ao da Detentora/Adjudicatária;

13.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

13.7. Junto às notas fiscais a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos

funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamentoserá efetuado.

14.0. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

14.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

14.1.7. Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.1.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.0. DAS PENALIDADES

15.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

15.1.1. convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

15.1.2. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.3. não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

15.1.4. desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa a que alude a cláusula 15.1 a licitante que:

15.2.1. fraudar a licitação; ou

15.2.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

15.2.3. apresentar documento falso.

15.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

15.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente;

15.3.2. multa, nas seguintes situações:

15.3.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

15.3.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso,

após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo do fornecimento do objeto junto a terceiros às expensas da Detentora**;**

15.3.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso, por até 5 (cinco) anos.

15.4. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Detentora.

15.5. As penalidades previstas de advertência impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na cláusula 15.3.2.

15.6. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/Detentora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Órgão Gerenciador.

15.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da “Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

16.2. A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.4. A **DETENTORA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

16.4.1. O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

16.5. A Secretaria de Obras e Serviços não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

16.6. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.7. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

16.8. A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, bem como exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

16.9. Poderá também alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.10. O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

16.11. Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

16.12. Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

16.13. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenha retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801/9757/9708/9707/9792/9780, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail**:** luciano_licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

16.13.1. Eventual impugnação deverá ser instruída com o ato constitutivo da Impugnante, se o caso, bem como documento que comprove que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento da irresignação.

16.14. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, a partir do dia **11 de março de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

16.15. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 10 de março de 2020.

_____

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS/QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
1	300	UND	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO **(Exclusivo ME/EPP)**	BASE PARA RELE FOTOELETRICO EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, CORPO ISOLANTE, COM SUPORTE, CONTATOS DE CARGA EM LATÃO ESTANHADO, CAPACIDADE DE CARGA DE 10A/15A - 127V/220V,COMPATÍVEL COM ITEM 19 DESTA ATA, ABNT NBR 5123
2	300	MTS	CABO SILICONADO 2,5MM² PARA ALTA TEMPERATURA **(Exclusivo ME/EPP)**	CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLÍICO NU, TÊMPERA MOLE, COM ÁREA DE SESSÃO 2,5MM², TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM SILICONE PARA ATÉ 200°C, PARA USO AO TEMPO, CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 274 E ABNT NBR 16093
3	200	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 120mm² **(Exclusivo ME/EPP)**	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PARA REDES E RAMAIS AÉREOS, COM TENSÃO NÃO SUPERIOR À 1kV, COM ISOLAÇÃO EM POLÍMERO E ELASTÔMERO PARA REALIZAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO, ISENTO DE FISSURAS E ESTRIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, BITOLA PRINCIPAL DE ENTRADA 25 - 120mm² E BITOLA SECUNDÁRIA DE DERIVAÇÃO 25 - 120mm² CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474
4	800	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 70mm² **(Exclusivo ME/EPP)**	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PARA REDES E RAMAIS AÉREOS, COM TENSÃO NÃO SUPERIOR À 1kV, COM ISOLAÇÃO EM POLÍMERO E ELASTÔMERO PARA REALIZAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO, ISENTO DE FISSURAS E ESTRIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, BITOLA PRINCIPAL DE ENTRADA 10 - 70mm² E BITOLA SECUNDÁRIA DE DERIVAÇÃO 1,5 - 10mm² CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474
5	200	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 95mm² **(Exclusivo ME/EPP)**	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PARA REDES E RAMAIS AÉREOS COM, TENSÃO NÃO SUPERIOR À 1kV, COM ISOLAÇÃO EM POLÍMERO E ELASTÔMERO PARA REALIZAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO, ISENTO DE FISSURAS E ESTRIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, BITOLA PRINCIPAL DE ENTRADA 16 - 95mm² E BITOLA SECUNDÁRIA DE DERIVAÇÃO 4 - 35mm² CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474
6	300	UND	FITA ISOLANTE DE PVC/BORRACHA **(Exclusivo ME/EPP)**	FITA ISOLANTE NA COR PRETA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 30N/cm (MÍNIMO), DIMENSÕES 0,19mmX20cmx20m, RESISTENTE AOS RAIOS UV, CLASSE DE TENSÃO A (ATÉ 750V), TEMPERATURA (0 - 105ºC), NÃO PROPOGANTE DE CHAMAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 60454.

7	1650	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 **(Cota Principal)**	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 150W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 15000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662.
8	550	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 (**COTA RESERVADA)**	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 150W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 15000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662.
9	1000	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E-40 **(Exclusivo ME/EPP)**	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 400W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 46000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662.
10	1000	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W E-27 **(Exclusivo ME/EPP)**	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 70W/220Vca, BASE E27, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 5600lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662.
11	200	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40 **(Exclusivo ME/EPP)**	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 90, TEMPERATURA DE COR ≥ 5000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 10000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167.
12	200	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 **(Exclusivo ME/EPP)**	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, FORMATO TUBULAR, 400W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 90, TEMPERATURA DE COR ≥ 5000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 10000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167.
13	1125	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 **(Cota Principal)**	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167.
14	375	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 **(COTA RESERVADA)**	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167.

15	600	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 150W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 150W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 168W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,94, PERDA MÁXIMA DE 18W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593
16	300	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 250W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W 220V,COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 277W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, PERDA MÁXIMA DE 30W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593
17	300	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 400W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 277W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, PERDA MÁXIMA DE 30W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593
18	300	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 70W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 70W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 82W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,93, PERDA MÁXIMA DE 12W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593
19	50	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFI 250W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W 220V, USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 277W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, PERDA MÁXIMA DE 30W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593
20	500	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFI 400W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 400W 220V, USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 425W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,94, PERDA MÁXIMA DE 32W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593
21	1200	UND	RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, MAGNETICO, CORPO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CONTATO NF (NORMALMENTE FECHADO) COM VIDA ÚTIL ≥ 15000 OPERAÇÕES, 5 À 20 LUX PARA LIGAR E 40 LUX PARA DESLIGAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT, -5° À 50°C, CONSUMO DE 0,8W , 1000W OU 1800VA, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS VARISTOR DE 60J, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMA ABNT NBR 5123, COMPATÍVEL COM ITEM 01 DESTA ATA.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n° 007/2020
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	UND	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO **(Exclusivo ME/EPP)**	BASE PARA RELE FOTOELETRICO EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, CORPO ISOLANTE, COM SUPORTE, CONTATOS DE CARGA EM LATÃO ESTANHADO, CAPACIDADE DE CARGA DE 10A/15A - 127V/220V,COMPATÍVEL COM ITEM 19 DESTA ATA, ABNT NBR 5123			
2	300	MTS	CABO SILICONADO 2,5MM² PARA ALTA TEMPERATURA **(Exclusivo ME/EPP)**	CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLÍICO NU, TÊMPERA MOLE, COM ÁREA DE SESSÃO 2,5MM², TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM SILICONE PARA ATÉ 200°C, PARA USO AO TEMPO, CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 274 E ABNT NBR 16093			
3	200	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 120mm² **(Exclusivo ME/EPP)**	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PARA REDES E RAMAIS AÉREOS, COM TENSÃO NÃO SUPERIOR À 1kV, COM ISOLAÇÃO EM POLÍMERO E ELASTÔMERO PARA REALIZAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO, ISENTO DE FISSURAS E ESTRIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, BITOLA PRINCIPAL DE ENTRADA 25 - 120mm² E BITOLA SECUNDÁRIA DE DERIVAÇÃO 25 - 120mm² CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474			
4	800	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 70mm² **(Exclusivo ME/EPP)**	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PARA REDES E RAMAIS AÉREOS, COM TENSÃO NÃO SUPERIOR À 1kV, COM ISOLAÇÃO EM POLÍMERO E ELASTÔMERO PARA REALIZAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO, ISENTO DE FISSURAS E ESTRIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, BITOLA PRINCIPAL DE ENTRADA 10 - 70mm² E BITOLA SECUNDÁRIA DE DERIVAÇÃO 1,5 - 10mm² CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474			

5	200	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 95mm² **(Exclusivo ME/EPP)**	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PARA REDES E RAMAIS AÉREOS COM, TENSÃO NÃO SUPERIOR À 1kV, COM ISOLAÇÃO EM POLÍMERO E ELASTÔMERO PARA REALIZAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO, ISENTO DE FISSURAS E ESTRIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, BITOLA PRINCIPAL DE ENTRADA 16 - 95mm² E BITOLA SECUNDÁRIA DE DERIVAÇÃO 4 - 35mm² CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474			
6	300	UND	FITA ISOLANTE DE PVC/BORRACHA **(Exclusivo ME/EPP)**	FITA ISOLANTE NA COR PRETA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 30N/cm (MÍNIMO), DIMENSÕES 0,19mmX20cmx20m, RESISTENTE AOS RAIOS UV, CLASSE DE TENSÃO A (ATÉ 750V), TEMPERATURA (0 - 105ºC), NÃO PROPOGANTE DE CHAMAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 60454.			
7	1650	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 **(Cota Principal)**	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 150W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 15000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662.			
8	550	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 (**COTA RESERVADA)**	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 150W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 15000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662.			
9	1000	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E-40 **(Exclusivo ME/EPP)**	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 400W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 46000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662.			
10	1000	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W E-27 **(Exclusivo ME/EPP)**	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 70W/220Vca, BASE E27, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 5600lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662.			

11	200	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40 **(Exclusivo ME/EPP)**	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 90, TEMPERATURA DE COR ≥ 5000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 10000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167.			
12	200	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 **(Exclusivo ME/EPP)**	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, FORMATO TUBULAR, 400W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 90, TEMPERATURA DE COR ≥ 5000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 10000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167.			
13	1125	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 **(Cota Principal)**	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167.			
14	375	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 **(COTA RESERVADA)**	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167.			
15	600	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 150W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 150W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 168W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,94, PERDA MÁXIMA DE 18W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593			
16	300	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 250W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W 220V,COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 277W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, PERDA MÁXIMA DE 30W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593			
17	300	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 400W 220V	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 277W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, PERDA			

			(Exclusivo ME/EPP)	MÁXIMA DE 30W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593			
18	300	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 70W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 70W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 82W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,93, PERDA MÁXIMA DE 12W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593			
19	50	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFI 250W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W 220V, USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 277W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, PERDA MÁXIMA DE 30W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593			
20	500	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFI 400W 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 400W 220V, USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 425W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,94, PERDA MÁXIMA DE 32W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593			
21	1200	UND	RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE 220V **(Exclusivo ME/EPP)**	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, MAGNETICO, CORPO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CONTATO NF (NORMALMENTE FECHADO) COM VIDA ÚTIL ≥ 15000 OPERAÇÕES, 5 À 20 LUX PARA LIGAR E 40 LUX PARA DESLIGAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT, -5° À 50°C, CONSUMO DE 0,8W , 1000W OU 1800VA, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS VARISTOR DE 60J, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMA ABNT NBR 5123, COMPATÍVEL COM ITEM 01 DESTA ATA.			

Valor Global: R$ ___,__ (_____)

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:_____
ESTADO CIVIL:_____
PROFISSÃO:_____
RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 007/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2020 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Procedimento Licitatório nº 027/2020
Pregão Presencial nº 007/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº. ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 007/2020**, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais de manutenção e conservação da iluminação pública, nas especificações detalhadas no anexo I, parte integrande do edital, e quantidades e marcas abaixo mencionadas:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº:
N° 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 224 - TESOURO PRÓPRIO.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Presencial nº 007/2020;
b-) Procedimento Licitatório n° 027/2020**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:

2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços, os quais serão encaminhados para a Detentora através de correio eletrônico.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a Detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo de até 10 (dez) dias**, no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, na Avenida Pacífico Moneda, n° 1.000, Vargeão, Jaguariúna – SP.

2.3. A Secretaria de Obras e Serviços, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a Detentora terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para substituição do mesmo.

2.3.1. A entrega e o transporte serão de total responsabilidade da Detentora, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
5.1. A DETENTORA obriga-se a:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;

c) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;

d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no(s) respectivo(s) endereço(s), conforme descrito no ítem 2.2., desta Ata Registro de Preços;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. O(s) preço(s) para o(s) fornecimento(s) futuro(s) do(s) item(ns) constante(s) em Cláusula 1.1 é(são): **Item** __, valor unitário R$ _____ (_____), totalizando o valor de, R$ _____ (_____); e **Item** __, valor unitário R$ _____ (_____), totalizando o valor de, R$ _____ (_____), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR,** os quais perfazem o valor global estimado de **R$** _____ **(**_____**)**.

6.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A cada entrega(s) do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada a Secretária de Obras e Serviços para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.3.1. Não serão efetuados pagamentos em conta bancária, com CNPJ divergente ao da Detentora/Adjudicatária;

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

7.7. Junto às notas fiscais a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamentoserá efetuado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.1.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5. A Administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

8.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2.5. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial de Jaguariúna, por duas vezes consecutivas considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:
9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo do fornecimento do objeto junto a terceiros às expensas da Detentora**;**

9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso, por até 5 (cinco) anos.

9.2. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Detentora.

9.3. As penalidades previstas de advertência impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na cláusula 9.1.2.

9.4. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/Detentora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Órgão Gerenciador.

9.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ela venha diretamente ou indiretamente a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, o qual serão repostos pela **DETENTORA,** às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:

13.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$** _____ **(**_____**)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:
15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:
17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2020.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: _____
ATA Nº (DE ORIGEM):___/2020.
OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ITEM(NS): _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP
Data de Nascimento: 06/10/1980
Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargeão, Jaguariúna/SP.
E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____